



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4021/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 781/2025 (0381612/CMM), apresentado pela Vereadora **Elizabeth Akemi Ueta Nishimori**, que solicita a realização de análise de viabilidade para a instalação de um semáforo no cruzamento da Avenida Humaitá com a Avenida Euclides da Cunha e a Rua Visconde de Nacar, na Zona 4; a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob) informa que a sinalização semafórica é uma das alternativas utilizadas para o gerenciamento de conflitos em interseções. Entretanto, antes de decidir pela implantação de um semáforo, é necessário avaliar criteriosamente sua real necessidade, considerando também a viabilidade de adoção de outras medidas alternativas.

Quando empregada de forma inadequada, a sinalização semafórica pode acarretar consequências negativas, como aumento no número de acidentes, atrasos excessivos, desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação, descrédito por parte dos usuários e uso ineficiente de recursos públicos.

A Semob ressalta, ainda, que a função da sinalização semafórica não é a de promover a redução de velocidade.

Além disso, conforme dados da base da Polícia Militar do Paraná, nos últimos três anos foram registrados apenas três acidentes com vítimas no local, os quais poderiam ter sido evitados com a presença de um semáforo.

Dessa forma, sob a ótica da segurança viária e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), não há justificativa para a

implantação de sinalização semafórica no ponto em questão.

Por enquanto, a Semob informa que continuará monitorando o local.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6741659** e o código CRC **26C1743C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000005266-6

SEI nº 6741659